



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17, DE 2021

(Da Sra. Talíria Petrone e outros)

Dispõe sobre a localização permanente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C" C/C ART. 15, INCISO XVII DO RICD. OFICIE-SE AO AUTOR E , APÓS, PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2021  
(Da bancada do PSOL)**

*Dispõe sobre a definição permanente do local do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados.*

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados deverá ocupar, de forma permanente, o pavimento superior do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, bloco sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara dos Deputados ocupa um prédio formalmente tombado no escopo do processo IPHAN 1550-T-2007, referente às obras de Oscar Niemeyer, e pela Portaria nº314/92 do IPHAN, que regulamenta o tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, o que inclui o Congresso Nacional tal como se encontrava na data indicada, e faz parte de um conjunto listado como Patrimônio Mundial pela UNESCO.

A própria Câmara dos Deputados aprovou o tombamento do prédio na Resolução nº 32, de 1972, onde definiu que o edifício da Câmara dos Deputados não poderá sofrer alterações que afetem sua concepção



\* c d 2 1 6 5 1 7 1 2 1 3 0 0 \*

arquitetônica ou comprometam a destinação do Plenário, de seus salões, salas e áreas de circulação. No caso de pretender efetuar alterações no edifício, a Mesa deverá submeter ao Plenário projeto de resolução com a proposta.

Nada disto foi respeitado na decisão intempestiva do Presidente Artur Lira de desalojar o Comitê de Imprensa para instalação do gabinete da Presidência. Uma decisão unilateral, sem a necessária consulta ao Plenário da Casa.

A ABI (Associação Brasileira de Imprensa), a FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas), o Sindicato dos Jornalistas de DF, dezenas de jornalistas, arquitetos, parlamentares e líderes declararam inconformidade com a decisão anunciada pelo Presidente Lira.

A Câmara dos Deputados, historicamente, privilegiou o trabalho da imprensa mantendo o livre acesso de jornalistas ao plenário e todos os recintos da Casa. Assim foi concebido o prédio pelo arquiteto Oscar Niemeyer. Dezenas de jornalistas circulam pela Casa e tem o Comitê de Imprensa como seu local de trabalho.

Dificultar o trabalho da imprensa leva, inequivocamente, à diminuição da transparência dos trabalhos desta Casa e levanta suspeitas sobre os interesses que movem esta decisão. O trabalho da imprensa democrática é fundamental para a democracia por ampliar, para além das paredes da Câmara dos Deputados, as discussões travadas na Casa Legislativa. A decisão de isolar os jornalistas em área remota ao plenário, além de injustificável, também é uma ameaça à saúde destes profissionais em tempos de pandemia.

Foram incontáveis as vezes que tal manobra de desocupação do Comitê de Imprensa foi ensaiada e rechaçada. Foram recorrentes negativas, como do próprio presidente da Casa em 1988, o Deputado Constituinte Ulisses Guimarães.

Um funcionário desta mesma Câmara dos Deputados afirmou, ao Jornal O Globo, que testemunhou a negativa do arquiteto Niemeyer ao então





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Apresentação: 09/03/2021 12:25 - Mesa

PRC n.17/2021

presidente Arlindo Chinaglia (PT/SP) em 2007, para a desocupação do Comitê de Imprensa<sup>1</sup>. E o arquiteto e urbanista Paulo Niemeyer, presidente do Instituto Niemeyer, neto de Oscar Niemeyer e seu companheiro de trabalho, assim como outros que o acompanharam ao longo dos anos, afirma que esta alteração afronta o conceito publicamente exposto pelo autor do prédio de que a imprensa estava no lugar mais adequado para o cumprimento de suas funções no Parlamento<sup>2</sup>.

Muitos presidentes desta Casa tiveram dificuldades para se relacionar com a imprensa, com o contraditório e com seu fundamental papel de fiscalizar a atuação parlamentar. Afastar a imprensa do Plenário da Casa do pleno exercício de suas funções, e, mais que isto, suprimir o espaço do Salão Verde como trajeto obrigatório do Presidente da Casa, assim como foi de todos os presidentes da Câmara dos Deputados desde a mudança da capital, não pode ser reduzida a uma redistribuição interna de ambientes de trabalho e muito menos pode ser uma decisão que não passe pelo crivo do plenário da Casa.

Urge, pois, restabelecer o Comitê de Imprensa em seu local tradicional, em respeito ao preceito constitucional da liberdade de imprensa, do tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília parte do Patrimônio Mundial da UNESCO, da transparência desta Casa Legislativa, do princípio da gestão democrática e do inafastável compromisso com a saúde pública.

Em face do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Brasília, 09 de março de 2021.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/obra-de-lira-na-camara-descaracteriza-projeto-de-niemeyer-dizem-arquitetos-24877626>

<sup>2</sup> Idem

Chancela eletrônica do(a) Dep Talíria Petrone (PSOL/RJ),  
através do ponto p\_63337, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,  
da Mesa n. 25 de 2015.



\* c d 2 1 6 5 1 7 1 2 1 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

Apresentação: 09/03/2021 12:25 - Mesa

**PRC n.17/2021**

**Talíria Petrone**  
**Líder do PSOL**

**Vivi Reis**  
**PSOL/PA**

**Áurea Carolina**  
**PSOL/MG**

**Ivan Valente**  
**PSOL/SP**

**David Miranda**  
**PSOL/RJ**

**Glauber Braga**  
**PSOL/RJ**

**Fernanda Melchionna**  
**PSOL/RS**

**Luiza Erundina**  
**PSOL/SP**

**Marcelo Freixo**  
**PSOL/RJ**

**Sâmia Bomfim**  
**PSOL/SP**

Chancela eletrônica do(a) Dep Talíria Petrone (PSOL/RJ),  
através do ponto p\_63337, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,  
da Mesa n. 25 de 2015.



\* c d 2 1 6 5 1 7 1 2 1 3 0 0 \*



## **Projeto de Resolução (Da Sra. Talíria Petrone)**

Dispõe sobre a localização  
permanente do Comitê de Imprensa da  
Câmara dos Deputados

Assinaram eletronicamente o documento CD216517121300, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) \*-(p\_6337)
- 2 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 3 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 5 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 6 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 7 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 8 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 9 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 10 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Talíria Petrone (PSOL/RJ),  
através do ponto p\_6337, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,  
da Mesa n. 25 de 2015.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
**Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG**  
**Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL**  
**Seção de Legislação Citada - SELEC**

## Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - IBPC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO DO DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Para efeito de proteção do Conjunto Urbanístico de Brasília, tombado nos termos da decisão do Conselho Consultivo da SPHAN, homologada pelo Ministro da Cultura, ficam aprovadas as definições e critérios constantes da presente Portaria.

§ 1º - A realidade física territorial correspondente ao bem tombado a que se refere o caput deste artigo é compreendida como o conjunto urbano construído em decorrência do Plano Piloto vencedor do concurso nacional para a nova capital do Brasil, de autoria do arquiteto Lúcio Costa.

§ 2º - A área abrangida pelo tombamento é delimitada a leste pela orla do lago Paranoá, a oeste pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, ao sul pelo Córrego Vicente Pires e ao norte pelo Córrego Bananal.

**Artigo 2º** - A manutenção do Plano Piloto de Brasília será assegurada pela preservação das características essenciais de quatro escalas distintas em que se traduz a concepção urbana da cidade: a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica.

**Artigo 3º** - A escala monumental, concebida para conferir à cidade a marca de efetiva capital do País, está configurada no Eixo Monumental, desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti e para a sua preservação serão obedecidas as seguintes disposições:

I - a Praça dos Três Poderes fica preservada tal como se encontra nesta data, no que diz respeito aos Palácios do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, ao Congresso Nacional, bem como aos elementos escultórios que a complementam, inclusive o Panteon, a Pira, o Monumento ao Fogo Simbólico, construídos fora da praça, mas que se constituem parte integrante dela;

II - Também ficam incluídas para preservação as sedes vizinhas dos Palácios Itamarati e da Justiça, referências integradas da Arquitetura de Oscar Niemeyer na Praça dos Três Poderes;

III - Da mesma forma, serão incluídos na preservação os espaços não edificados adjacentes aos palácios e monumentos referidos, respeitada para o Espaço Lúcio Costa e aprovação dada pela CAUMA;

IV - São também alcançados, para efeito de preservação, os espaços principais de entrada e acesso público nos Palácios mencionados nos itens I e II;

V - Nos terrenos do canteiro central verde são vedadas quaisquer edificações acima do nível do solo existentes, garantindo a plena visibilidade ao conjunto monumental;

VI - A Esplanada dos Ministérios ao sul e ao norte do canteiro central, à exceção da Catedral de Brasília, será de uso exclusivo dos Ministérios Federais, sendo entretanto admitidas, tal como constam do Plano Piloto, edificações de acréscimos com um pavimento em nível de mezanino e sobre pilotis, para instalação de pequeno comércio e serviços de apoio aos servidores, no espaço compreendido entre o meio dos blocos e a escala externa posterior;

VII - As áreas compreendidas entre a Esplanada dos Ministérios e a Plataforma Rodoviária ao sul e ao norte do canteiro central, e que constituem os Setores Culturais Sul e Norte, destinam-se a construções públicas de caráter cultural.

---



---

## **RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 32, DE 1972**

Dispõe sobre o tombamento do Edifício da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Edifício da Câmara dos Deputados não poderá sofrer alterações que afetem sua concepção arquitetônica ou comprometam a destinação do Plenário, de seus salões, salas e áreas de circulação.

Parágrafo único. Respeitado o disposto neste artigo, a Mesa submeterá a Plenário, em casos específicos, Projeto de Resolução referente a alterações essenciais no Edifício da Câmara dos Deputados, tendentes a capacitá-lo a melhor exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º A Mesa da Câmara dos Deputados, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará o disposto nesta Resolução.

Câmara dos Deputados, ... de dezembro de 1972.

PEREIRA LOPES,  
Presidente.

**FIM DO DOCUMENTO**